

**DOCUMENTO**

**POLÍTICA DA DIVERSIDADE E INCLUSÃO**

**SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE LISBOA**

---

Referência	SCML/DQI/POL/01
Versão	1.0
Data	17/09/2020
Autor	Departamento da Qualidade e Inovação
Aprovação	Mesa da SCML, DM n.º 1447/2020
Classificação	Pública
Divulgação	Todos os trabalhadores e colaboradores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa Entidades externas

## Política da Diversidade e Inclusão

### Índice

1. Organização .....	3
2. Objetivos.....	4
3. Compromisso da Organização.....	4
4. Áreas de Intervenção .....	5
5. Referenciais Normativos .....	5
6. Monitorização, Reporte e Revisão .....	7

## 1. Organização

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa é uma pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa, nos termos dos respetivos Estatutos, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro e alterados pelos Decreto-Lei n.º 114/2011, pelo Decreto-Lei n.º 67/2015 e pela Lei n.º 53/2018.

Os seus órgãos de governação são a Mesa e o Provedor, o Conselho de Auditoria, o Conselho Institucional e o Conselho de Jogos.

A Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (SCML) tem como fins estatutários:

- A realização da melhoria do bem-estar das pessoas, prioritariamente dos mais desprotegidos, abrangendo as prestações de ação social, saúde, educação e ensino, cultura e promoção da qualidade de vida, de acordo com a tradição cristã e obras de misericórdia do seu compromisso originário, e da sua secular atuação em prol da comunidade.
- A promoção, apoio e realização de atividades que visem a inovação, a qualidade e a segurança na prestação de serviços e, ainda, o desenvolvimento de iniciativas no âmbito da economia social.
- O desenvolvimento de outras atividades de serviço ou interesse público, sempre que tal lhe seja solicitado pelo Estado ou por outras entidades públicas.

Estes fins resultam de um compromisso originário com mais de cinco séculos, que se revela intemporal. Intervindo em áreas muito diferentes, o fio condutor da ação da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa é o de contribuir continuamente para o desenvolvimento de uma sociedade mais igual, com melhor qualidade de vida e para um maior bem-estar social.

A diversidade está presente em todas as Partes Interessadas da organização - utentes, clientes, colaboradores, parceiros, entre tantos outros grupos – e a inclusão das pessoas é um dos objetivos primordiais da atuação da Santa Casa.

Em 2018, a Santa Casa reforçou o seu compromisso com os princípios e as práticas da Diversidade e Inclusão, tornando-se signatária da Carta Portuguesa para a Diversidade, iniciativa que tem como objetivo ajudar as organizações a adotar voluntariamente um conjunto de medidas promotoras da diversidade e da igualdade de oportunidades nos locais de trabalho.

A presente Política faz parte da materialização do conjunto de compromissos assumidos, também, no âmbito dessa subscrição.

## **2. Objetivos**

Com a adoção da presente Política, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa pretende:

- Desenvolver uma cultura organizacional baseada no respeito mútuo, no reconhecimento e valorização do talento, da diferença e do mérito individual criando condições para o seu efetivo exercício;
- Promover práticas de gestão que suportem os princípios da Diversidade e Inclusão;
- Promover a Diversidade como fonte de desenvolvimento e aprendizagem, tendo em conta o seu potencial de inovação e criatividade no local de trabalho e de instrumento de promoção do bem-estar e coesão dos colaboradores;
- Divulgar o compromisso organizacional com a Diversidade e Inclusão, através de uma comunicação regular, estruturada e acessível, a colaboradores/as, clientes, fornecedores, parceiros e às restantes Partes Interessadas em geral, potenciando o seu envolvimento e respeito pelos princípios, valores e práticas associadas;
- Promover oportunidades para reflexão, aprendizagem e desenvolvimento, assentes em mecanismos de análise e avaliação, que contribuam para uma dinâmica de melhoria contínua das práticas organizacionais em matéria de Diversidade e Inclusão e do seu alinhamento com a Missão, Princípios e Valores.

## **3. Compromisso da Organização**

Pela sua missão e fins estatutários, a Diversidade e a Inclusão são conceitos que fazem parte inerente dos princípios da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa. A sua concretização, no entanto, tem de resultar de um compromisso e empenho permanentes, continuamente reiterados e revisitados e atualizados.

A Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa assume, assim, o compromisso de garantir, em todas as práticas organizacionais, oportunidades iguais para todos, de modo a que a organização não privilegie, beneficie, prejudique, prive de qualquer direito ou isente de qualquer dever nenhuma pessoa, em razão, nomeadamente, de ascendência, idade, sexo, orientação sexual, identidade de género, estado civil, situação familiar, situação económica, instrução, origem ou condição social, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica ou raça, território de origem, língua, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical.

Designadamente, a Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa assume o compromisso de incorporar, no seu modelo operacional, práticas que garantam que:

- Todos os candidatos e colaboradores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa têm direito à igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere ao acesso ao emprego, à formação e promoção ou carreira profissionais e às condições de trabalho, não podendo ser privilegiados, beneficiados, prejudicados, privados de qualquer direito ou isento de qualquer dever em razão de qualquer fator discriminatório.
- Todas as Partes Interessadas Externas da Santa Casa têm direito à igualdade de oportunidades e de tratamento no que se refere ao acesso aos serviços, à informação e no relacionamento com a organização.

#### **4. Áreas de Intervenção**

Reconhecendo-se a mais-valia para a Instituição na adoção das orientações da Carta Portuguesa para a Diversidade, a Santa Casa da Misericórdia de Lisboa atuará em seis Áreas de Intervenção prioritárias, implementando as medidas necessárias para a persecução dos seus objetivos:

- Compromisso de Gestão com a Diversidade;
- Cultura Organizacional;
- Comunicação;
- Recrutamento e Seleção
- Condições de Trabalho;
- Formação e Desenvolvimento.

#### **5. Referenciais Normativos**

A Política para a Diversidade e Inclusão alinha-se com legislação e referenciais normativos, internacionais e nacionais, bem como num conjunto de documentos internos à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa que visam assegurar a conformidade e atualidade dos referenciais de Boas Práticas e Conduta da Instituição e dos seus Colaboradores, de entre os quais relevam:

##### **Internacionais**

- Declaração Universal dos Direitos Humanos, adotada pela ONU em 10 de dezembro de 1948.
- Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia, Jornal Oficial da União Europeia, C 202/2, 7 de junho de 2016.

- Resolução A/RES/70/1-*Transformar o nosso mundo: Agenda 2030 de Desenvolvimento Sustentável*, adotada na Cimeira da Organização das Nações Unidas em 25 de setembro de 2015.
- 10 princípios do Pacto Global das Nações Unidas, 2000.

### **Nacionais**

- Constituição da República Portuguesa, Diário da República n.º 86/1976, Série I de 1976-04-10, alterada pela Lei Constitucional n.º 1/82, pela Lei Constitucional n.º 1/89, pela Lei Constitucional n.º 1/92, pela Lei Constitucional n.º 1/97, pela Lei Constitucional n.º 1/2001, pela Lei Constitucional n.º 1/2004 e pela Lei Constitucional n.º 1/2005.
- Código de Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro, alterado pelas Leis n.ºs 105/2009, de 14 de setembro, 53/2011, de 14 de outubro, 23/2012, de 25 de junho, 47/2012, de 29 de agosto, 69/2013, de 30 de agosto, 27/2014, de 8 de maio, 28/2015, de 14 de abril, 120/2015, de 1 de setembro, 8/2016, de 1 de abril, 28/2016, de 23 de agosto, 42/2016, de 28 de dezembro, 73/2017, de 16 de agosto, 14/2018, de 19 de março, 90/2019, de 4 de setembro, 93/2019, de 4 de setembro.
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e alterada pela Lei 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015 de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto, Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto, Lei n.º 49/2018, de 14 de agosto, Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, Leis n.º 79/2019 e n.º 82/2019, de 2 de setembro.
- Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra as Mulheres aprovada pela Lei n.º 23/80, de 26 de julho.
- Lei da Liberdade Religiosa, aprovada pela Lei n.º 16/2001, de 22 de junho e alterada pela Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.
- Lei 46/2006 de 28 agosto, que proíbe e pune a discriminação em razão da deficiência e da existência de risco agravado de saúde.
- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, aprovada pela Resolução da Assembleia da República 56/2009, de 30 de julho.
- Lei 4/2019, de 10 de janeiro, que estabelece o sistema de quotas de emprego para pessoas com deficiência, com um grau de incapacidade igual ou superior a 60 %
- Estratégia Nacional para a Igualdade e a Não Discriminação — Portugal + Igual (ENIND) e respetivos Planos de Ação, aprovada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 61/2018, de 21 de maio.
- NP ISO 26000:2011 - Linhas de Orientação da Responsabilidade Social.
- NP 4522:2014 - Norma para Organizações Familiarmente Responsáveis.

- NP 4552:2016 - Sistema de Gestão da Conciliação entre a Vida Profissional, Familiar e Pessoal.
- Carta Portuguesa para a Diversidade.

#### **Santa Casa da Misericórdia de Lisboa**

- Estatutos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 235/2008, de 3 de dezembro e alterados pelos Decreto-Lei n.º 114/2011, pelo Decreto-Lei n.º 67/2015 e pela Lei n.º 53/2018.
- Acordo de Empresa dos Enfermeiros, publicado no Boletim de Trabalho e Emprego n.º 24, de 29 de junho de 2016.
- Acordos de Empresa Geral, publicados no BTE n.º 18, de 15 de Maio de 2017.
- Acordo de Empresa dos Médicos, publicado no BTE n.º 26, de 15 de julho de 2018.
- Código de Boas Práticas dos Trabalhadores da SCML, versão revista de 2017, aprovado pela Deliberação da Mesa n.º 93/2017, de 2 de fevereiro.
- Código de Conduta da Organização e Exploração dos Jogos Sociais do Estado, versão 6.0, aprovada pela Mesa da SCML, DM n.º 857/2019, de 23 de maio de 2019
- Código de Conduta dos Fornecedores da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa – versão revista e aprovada pela Deliberação n.º 1884/2019, de 13 de dezembro.

#### **6. Monitorização, Reporte e Revisão**

A aplicação da presente Política da Diversidade e Inclusão, bem como das medidas implementadas para a sua concretização, deverá ser periodicamente monitorizada e os seus resultados deverão ser objeto de análise anual, tendo em vista a melhoria contínua das práticas da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, em matéria de Diversidade e Inclusão.

A Mesa da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa delega no Departamento da Qualidade e Inovação a coordenação das atividades necessárias aos processos de monitorização, reporte e revisão, em articulação com os diferentes Departamentos e Serviços.